



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____ DE 26 DE JUNHO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DE
DISPOSITIVOS PRÓPRIOS EM GEL ANTISSEPTICO
NO TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ANÁPOLIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

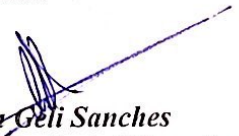
**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO
MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Os ônibus coletivos do Município de Anápolis manterão dispositivos próprios para aplicação de álcool gel antisséptico em local visível e de fácil acesso aos usuários.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala de Sessões, 25 de Junho de 2020


Prof.ª Maria Geli Sanches
*Presidente da Comissão de Educação,
Cultura, Ciência e Tecnologia*